ESTADO DO ESPÍRITO SANTO







PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2023

ID TCE/ES: 2023.053E0700001.02.0036					
Objeto:	a futur Materi atende Pancas	a o ais er 6 o	Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a e eventual Aquisição De Livros Literários, Jogos Educativos E ais Esportivos para a Escolas Municipais com a finalidade de r as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de sos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, rmos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.		
SRP? X Sim Não			Valor total estimado: R\$ 39.099,53 Critério de Formulação das Propostas: Menor Preço por Item		
Data: 05/12/2023		- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 21/11/2023 - AS 09:00 HORAS LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2023 - AS 07:00 HORAS ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/12/2023 - AS 09:00 HORAS.			
Exclusiva ME/EPP? X Sim Não		R	eserva de quota MEI/ME/EPP? Sim X Não	Decreto Municipal N. 6.707/2018 (<i>Tratamento favorecido</i>) Sim X Não	
Vistoria? Obrigatória		Fac	cultativa X Não se aplica	Amostra/Demonstração?	
Modo de Dis X Aberto		ert	o/Fechado		
	istrito Fed	dera	al, inclusive para contagem de temp	a sessão pública observarão o horário o e registro no sistema eletrônico e na	
acompanhac outras in	las atrav formaçõe	és es			
Equipe de Pregão – Secretaria de Administração e Planejamento Prefeitura Municipal de Pancas					

Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000

Pancas - Espírito Santo Telefone: (27) 3726-1543 E-mail: cpl@pancas.es.gov.br Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pancas.es.gov.br/ Chave: 3767cb1d-de8a-40a2-a573-8b48ac5ae9bb Edital Nº 000262/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

- 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS ES, situada à Avenida 13 de Maio nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 200/2022, de acordo, com amparo na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LC 155/2016, DECRETO MUNICIPAL Nº 7.187, DE 05 DE MAIO DE 2020, Decreto Municipal n.º 5.881 de 08 de outubro de 2014 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.
- 1.1. Modalidade:
- 1.2. Processo Administrativo no:
- 1.3. Tipo de Licitação:
- 1.4. Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO 2154/2023 MENOR PREÇO POR ITEM

Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de LIVROS LITERÁRIOS, JOGOS EDUCATIVOS e MATERIAIS ESPORTIVOS para a Escolas Municipais com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pancas os, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

- 1.5.1. **Microempreendedor Individual MEI** é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.
- 1.5.2. **Microempresa** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 1.5.3. **Empresa de Pequeno Porte** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 1.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

- 1.6.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, LC 123/06 e alterações posteriores e Decreto Municipal Nº 7.187, de 05 de maio de 2020, Decreto Municipal n.º 5.881 de 08 de outubro de 2014 e Decreto 6.632/2018 de 16 de janeiro de 2018;
- 1.6.2. Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 200/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pancas.

1.7. DAS DEFINIÇÕES

- a) Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- b) Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- c) Órgão Gerenciador órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- d) *Órgão Participante* órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e
- e) Órgão Não Participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- f) Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio Portaria nº 200/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pancas.
- g) Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.8. NATUREZA DA DESPESA

1.8.1. Com base no Decreto Federal nº 7.892 de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Parágrafo único. Os empenhos decorrentes de Registro de Preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.pancas.es.gov.br e <a href="www.p
- 2.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.pancas.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras Públicas constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras Públicas.
- 2.7. Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadas simplesmente como "ME e EPP's".
- 2.8. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Prefeitura de Pancas, através da Secretaria de Administração, juntamente com o setor de Compras, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata;
- § 1º Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme estabelece o Art. 12, do Decreto Lei 7892/14.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no ANEXO I e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 5.1. A estimativa de consumo observará ao disposto no ANEXO I.
- 5.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações especifica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@pancas.es.gov.br. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.
- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, do Portal de Compras Públicas e www.pancas.es.gov.br, e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 6.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.
- 6.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, no endereço constante no rodapé deste edital, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min (segunda à quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira), dirigida ao Pregoeiro.
- 6.5. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física. 6.5.1. Se protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.
- 6.6. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.
- 6.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, assim como será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se "Suspenso".
- 6.6.2. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites www.pancas.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, para conhecimento de todos os interessados.
- 6.7. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 6.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 6.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, resquardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 6.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 6.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.
- 6.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 7.2. Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema "Licitações", do Portal de Compras Públicas, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.3. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:
- a) Impedido (a) de licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Suspenso(a) de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração (nos termos do Art. 46 do Decreto Municipal nº 7.187/2020 c/c art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;
- d) Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
- e) Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- * Entende-se por "participação indireta", a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- f) Que esteja constituída sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, no caso de sociedade empresária;
- g) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, \S 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- h) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 7.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.
- 7.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas (provedor do sistema).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



7.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 8.7, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
- 8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 8.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 8.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 8.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU Plenário);
- 8.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455 | (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.
- 9.1.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
- 9.2. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.
- 9.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 9.4. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;
- 9.5. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 9.6. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).
- 9.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.7.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 9.7.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.
- 9.7.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.7.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7° , da Lei n° 10.520/2002.
- 9.7.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 9.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- 9.9. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.
- 9.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.
- 9.11. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 9.12.1. A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.13) Prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão e o prazo de validade da Ata de Registro de Preços é o de 12 (doze) meses.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação d Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.
- 10.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:
- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;
- d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema licitações-e (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
- e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
- e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 10.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.
- 10.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas ES, CEP 29.750-000.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no sítio do Portal de Compras Públicas na internet (www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante utilização da chave de acesso e da senha.
- 11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
- 11.3. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.
- 11.4. Ao suspender a sessão pública, o pregoeiro informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

- 12.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- f) identifique o licitante;
- g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3°, e art. 48, II, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93;
- g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
- g.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- g.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.
- 12.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

- 13.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.
- **13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.4. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 13.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.
- 13.6. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornarse-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.
- 13.7. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.
- 13.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.
- 13.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 13.10. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.
- 13.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.
- 13.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.13. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.
- 13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 13.14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.15. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 13.16. Caso as licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.
- 13.17. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.17.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.17.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 13.17.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta <u>deverá ser de R\$ 0,10.</u>

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.
- 14.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 14.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 14.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no sistema do Portal de Compras Públicas, e assim sucessivamente.

14.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

15. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 15.3. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.
- 15.3.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.
- 15.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 16.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, se solicitado pelo Pregoeiro através sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.
- 16.1.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo o referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes. 16.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.
- 16.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo Pregoeiro.
- 16.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema do Portal de Compras Públicas dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 16.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas ES, CEP 29.750-000. 16.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.
- 16.4. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal do Pregoeiro deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;
- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do ANEXO II deste Edital;
- d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema do Portal de Compras Públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).
- e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultado ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
- e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
- e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 16.5. No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.
- 16.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 17.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, representado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 17.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) apresentar preço superior ao estimado pela Administração.
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando assim a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto; d) não se refira à integralidade do objeto;
- e) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- g) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- h) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3°, e art. 48, II, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93;
- h.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, tornando-a inexequível;
- h.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- h.3) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- h.4) A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta;
- h.5) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- h.6) Se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada;
- 17.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 17.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 17.5.1. Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 17.5.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.
- 17.6. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará pelo chat do sistema Portal de Compras Públicas a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital Pregão Eletrônico.
- 17.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
- 17.8. A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
- 17.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

- 18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/): TCU Licitantes inidôneos; CNJ CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

18.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade dos sócios administradores; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade; sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.
- Obs.: a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais PODERÁ o pregoeiro solicitar a apresentação do documento na forma física AUTENTICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.
- b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 18.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- **b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO".
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
- **e)** Prova de regularidade com a <u>Fazenda Estadual, ou outra equivalente na</u> <u>forma da lei</u>, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO";
- **f)** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal da sede do Licitante</u>, com validade na data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO".
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com validade na data de abertura da licitação).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

- 18.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.
- 18.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 18.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 18.4.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

18.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;
- a.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

18.4.4. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

- a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, Lei n° 9.854 de 27/10/99 e art. 27, V, da Lei 8666/93. ANEXO IV
- **b) Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal." **ANEXO V**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 18.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.
- 18.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 18.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 18.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 18.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.
- 18.12. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.
- 18.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.
- 18.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.
- 18.14.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 18.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 18.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 18.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
- 18.18. Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/1993.

- 18.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 18.20. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

19. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As MPE'S deverão apresentar ainda para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 reproduzidos neste edital os seguintes documentos:

19.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional) especificadamente;
- **b)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III)

Obs¹: Os documentos que tratam as alíneas "a", "b" e "c" apresentados de forma individualizada ou em conjunto são suficientes para comprovar a condição da microempresa ou empresa de pequeno porte da licitante.

obs²: será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea "a" caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo Simples Nacional de Tributação de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

Obs³: A declaração de que trata a alínea "d" é de apresentação obrigatória.

19.3. NO CASO DE MEI:

- **a)** Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional) especificadamente;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO III).**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





20. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

20.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.
- 21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 21.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.
- 21.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 Plenário).
- 21.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial do Município a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em outros três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.6. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, devendo ser enviados através do sistema de pregão eletrônico ou no endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou ainda entregue em uma via original, junto a Comissão Pregão localizada na Avenida 13 de maio, nº 476, Centro, Pancas ES CEP: 29.750-000.
- 21.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, conforme consta no subitem 18.4.1 deste Edital, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 21.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 21.9. Recebido o recurso propriamente dito, com as razões recursais, o Pregoeiro adotará as seguintes posturas:
- a) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisito de admissibilidade recursal;
- c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.
- 21.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e/ou no site www.pancas.es.gov.br no link "licitações". 21.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações, em dias úteis nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min (segunda à quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira) no endereço constante no rodapé deste Edital.
- 21.12.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução serão executadas às expensas do requerente.
- 21.12.2. O requerimento que visa o fornecimento de cópia do processo licitatório deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração.
- 21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.
- 21.14. As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade competente serão disponibilizadas no sistema do Portal de Compras Públicas e no site do Município de Pancas.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 22.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:
- 22.2.1. Caso constate a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 22.2.2. Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação destes e o saneamento do procedimento licitatório.
- 22.3. A autoridade competente para a adjudicação dos Pregões que sofreram recurso e a homologação de todos os Pregões, conforme disposto no art. 4°, Inciso XXI, da Lei 10.520/02.

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 23.1. Após a homologação referida no item anterior, a licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela UNIDADE requisitante.
- 23.2. A Prefeitura Municipal de Pancas ES, poderá prorrogar o prazo no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e/ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.1.1. O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.
- 24.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.
- 24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 24.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 24.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Pancas (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.
- 24.5. Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.
- 24.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusarse à assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do artigo 4.º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.7. Em caso de **entrega única e pagamento a vista (parcela única)** será utilizada <u>Autorização De Fornecimento/Execução.</u>
 - * Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com as autorizações de serviço e respectiva execução **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Pancas de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 8.666/93 e suas alterações. Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá de acordo com a quantidade fornecida.
- 25.2. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 25.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Pancas-ES, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital;
- 25.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 25.5. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.
- 25.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.
- 25.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Pancas ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 25.8. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 25.9. A Prefeitura Municipal de Pancas ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 25.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 25.11. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 25.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na contracorrente da Contratada.
- 25.13. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.
- 25.14. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 25.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 25.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





 $VR = VI \times (IGP-M) \times n$, onde 30

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado - FGV - efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso".

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:
- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato;
- c) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos servicos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 26.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 26.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 26.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razoes de defesa;
- 26.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

27. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.
- 27.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 28.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.
- 28.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- 28.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 28.4. Reserva-se o Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 28.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 28.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 28.7. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 28.8. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 28.9. O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 28.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 2.506/2015 e Decreto Municipal 3.450/2020 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pancas.
- 28.12. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão de Pregão por escrito, por intermédio do e-mail:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



cpl@pancas.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3726-1543, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (segunda a quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira), aos cuidados do Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública.

28.13. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, www.pancas.es.gov.br link no LICITAÇÕES; ou endereco eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, solicitado através e-mail ou do cpl@pancas.es.gov.br; ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas - ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação. 28.14. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Declaração de inexistência de impedimento previsto na lei complementar nº. 123/2006;
- d) ANEXO IV Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- e) ANEXO V Declaração de Idoneidade;
- f) ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII Modelo de Autorização de Fornecimento/Execução.

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Pancas – ES.

Pancas - ES, 21 de novembro de 2023

LUCAS GOMES DA SILVA

PREGOEIRO PMP Portaria 200/2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa para fornecimento de livros literários, jogos educativos e materiais esportivos para a Escolas Municipais com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pancas, conforme especificações e condições descritas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Esta ação tem como objetivo precípuo, possibilitar acesso aos estudantes a materiais de leitura, jogos educativos e materiais esportivos, que venham contribuir para seu desenvolvimento intelectual e melhor aproveitamento dos estudos.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A contratação será conforme especificação e quantidades descritas nas tabelas abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	10	UNID	Livro: Abecedário de Bichos Brasileiros – Autor-Geraldo Valerio – Editora WMF Martins Fontes Ltda	R\$ 82,13
2	10	UNID	Livro: Alfabarte – Autor – Anne Guéry e Olivier Dussutour – Editora Companhia das Letrinhas	R\$ 83,47
3	10	UNID	Livro: Lá Vem História – Autor – Heloisa Prieto e Daniel Kondo – Editora Companhia das Letrinhas	R\$ 83,47
4	10	UNID	Livro: Clara – Auto r - Ilan Brenman e Silvana Rando – Editora Brinque-Book	R\$ 83,47
5	10	UNID	Livro: Cada Bicho Seu Capricho – Autor – Marina Colasanti – Editora Global	R\$ 73,17
6	10	UNID	Livro: Marcelo, Marmelo, Martelo – Auto r - Ruth Rocha – Editora Salamandra	R\$ 107,77
7	10	UNID	Livro: O Menino Maluquinho – Autor – Ziraldo – Editora Melhoramentos	R\$ 72,93
8	10	UNID	Livro: Boa Noite, Coruja! – Autor – Pat Hutchins – Editora WMF Martins Fontes Ltda	R\$ 93,17
9	10	UNID	Livro: Bem Lá No Alto – Autor – Susanne Strasser – Editora Companhia das Letrinhas	R\$ 93,17
10	10	UNID	Livro: Eu Sou Assim E Vou Te Mostrar – Autor - Heinz Janisch – Editora Brinque-Book	R\$ 82,13
11	10	UNID	Livro: Leo e a Baleia – Autor - Benji Davies – Editora Paz e Terra Ltda	R\$ 125,67
12	10	UNID	Livro: O Pequeno Príncipe – Autor - Antoine de Saint-Exupéry – Editora Discovery	R\$ 72,50
13	10	UNID	Livro: A História Dos Pingos – Autor - Eliardo Franca e Mary França – Editora Global	R\$ 72,75



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14	10	UNID	Livro: Dez Bons Conselhos de Meu Pai – Autor - João Ubaldo Ribeiro – Editora Schwarcz SA	R\$ 82,47
15	10	UNID	Livro: Valores Para A Convivência – Autor – Esteve Pujol I Pons – Editora Ciranda Cultural Editora E Distribuidora Ltda	R\$ 82,47
16	10	UNID	Livro: Não Fui Eu - Aprendendo Sobre Honestidade - Autor - Mike Gordon e Brian Moses - Editora Scipione	R\$ 147,17
17	10	UNID	Livro: Menina bonita do laço de fita – Autor - Ana Maria Machado – Editora Somos Sistema de Ensino	R\$ 114,67
18	10	UNID	Livro: A Cor da Vida – Autor - Semíramis Paterno – Editora Compor Ltda	R\$ 81,57
19	10	UNID	Livro: Obax – Autor - André Neves - Brinque- Book - Editora de Livros Ltda	R\$ 99,73
20	10	UNID	Livro: Minha Mae é Negra Sim! – Autor - Patrícia Santana – Editora Mazza Edições	R\$ 69,00
21	10	UNID	Aprendendo a Soletrar - Jogo Educativo - Jogo de roleta onde é possível soletrar as palavras e descobrir se elas estão corretas. Contem: 01 roleta com o alfabeto. 34 fichas com letras. 28 fichas com figuras para soletrar. 01 manual com as regras. 24 x 24 x 4,4 cm; 288 g.	R\$ 116,00
22	10	UNID	Bingo das Palavras - Divertido e estimulante. Com o sorteio das palavras as crianças exercitam a leitura brincando! Contém 4 tabuleiros, 64 peças (5x5cm) e 1 saco de pano Dimensões (23x 23cm).	R\$ 153,30
23	10	UNID	Jogo Tangram - Brinquedo Educativo em madeira. Contendo 70 peças colorido de mdf, Comprimento x Largura: 15 cm x 15 cm.	R\$ 95,67
24	10	UNID	Desafio das Cores - Tabuleiro feito em madeira e as peças são plásticas. Sendo composto por 52 peças bicolores, uma base de madeira colorida e uma embalagem plástica em PVC cristal com zíper. É multicolorido e por ser um produto artesanal as cores podem sofrer alterações. Peso com Embalagem: 2,00 kg. Medidas Fechado: 40 cm de diâmetro x 6,50 cm, 44 x 44 x 8 centímetros.	R\$ 275,30
25	10	UNID	Jogo Cai Não Cai - É um brinquedo de entretenimento educativo, que trabalha a coordenação motora fina, equilíbrio e controle. Contém: 1 Tubo Plástico, 1 Base Plástica com 4 divisões numeradas, 1 Saquinho com bolinhas e 32 Varetas plásticas. Composição: plástico Medidas Aproximadas da Embalagem: 31 x 34 x 9 cm.	R\$ 189,00
26	10	UNID	Jogo Cara a Cara - Lógica e raciocínio, 2 tabuleiros, 48 molduras, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas, 1 regulamento. Materiais: plástico. 0,43 x 0,05 x 0,3 cm; 300 g.	R\$ 170,63









27	10	UNID	Jogo Palavra Secreta - Componentes 1 tabuleiro, 1 alvo, 66 cartas, 4 peões, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 manual de instruções. Dimensões da embalagem : 25,6 x 35,2 x 4,4 cm.	R\$ 133,30
28	10	UNID	Jogo Uno - Numero de Participantes: De 2 a 10 Jogadores. Numero de cartas: 114 Tamanho (cada carta): 56 mm x 87 mm Composicao: Cartao e Plastico. 10 x 12 x 3 cm; 100 g.	R\$ 41,97
29	10	UNID	Mareial Dourado Completo 611 Peças: Caixa de Madeira. Composição: Caixa de madeira medindo 12x25x25cm. Contém: 611 peças de madeira na cor natural - 1 cubo de milhar. 10 placas de centena. 100 barras de dezenas. 500 cubos de unidade. Medindo 12x25x25cm.	R\$ 206,33
30	10	UNID	Bola de iniciação - Para uso recreativo e atividades lúdicas, como queimada, handebol e outros. Material: borracha - Tamanho 8.	R\$ 63,16
31	10	UNID	Bola de iniciação - Para uso recreativo e atividades lúdicas, como queimada, handebol e outros. Material: borracha - Tamanho 10	R\$ 73,16
32	10	KIT	Kit Circuito Funcional - O Kit Contém: - 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Niveis Coloridos - 5 Barreiras Desmontáveis - 5 Mini Bandeiras de Sinalização - 20 Pratos Demarcatórios Coloridos - 1 Escada de Agilidade Rígida - 12 Argolas de Agilidade.	R\$ 589,28

Observação:

a) Não serão adjudicados valores (unitários) superiores aos acima citados. Cada item deverá conter seu respectivo preço unitário, sua marca (quando houver), sob pena de desclassificação.

3 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino, conforme Autorizações de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de precos apresentada.
- 3.3. Para fornecimento dos produtos, registrados nas ARP Atas de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 3.4. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante formulário próprio de Autorização de Fornecimento, emitido pelo servidor responsável.
- 3.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração municipal.

- 3.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 3.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Jovino Nonato da Cunha, 421 Centro Pancas-ES, nos horários de: segunda a sexta-feira: 7:00h às 11:00 e 12:30h às 16:30h, ou outro local determinado pela Administração, na presença do servidor designado para esse fim, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93 e demais leis cabíveis, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.
- 3.7. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 3.8. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 3.9. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no termo de referência do edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 3.10. Os equipamentos deverão ser entregues embalados adequadamente, individualmente, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- 3.11. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.
- 3.12. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;
- 3.13. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- 3.14. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 3.15. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 3.16. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) às especificações exigidas ser (ão) devolvido (s) à contratada.
- 3.17. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.18. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.19. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



4.1. O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com as autorizações de serviço e respectiva execução em até 30 dias, mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Pancas de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá de acordo com a quantidade fornecida.

5 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Pancas, através do Setor de Compras, Contratos e Licitações, será responsável pela condução do conjunto de procedimentos da Contratação.

Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Educação indica a servidora pública municipal abaixo: ELOISA CRISTINA BERTOLINI DA SILVA, lotada na EMEFTI Emílio Klug - Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar a entrega dos produtos, observando rigorosamente o estabelecido nas normas vigentes, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Que a quantidade esteja de acordo com a requisitada pela Secretaria Municipal de Educação, através da autorização de fornecimento.
- 7.3. Que a empresa apresente certidões referentes à questão fiscal, comercial e trabalhista no ato da entrega das Notas Fiscais.

8 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para entrega dos equipamentos solicitados, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, inclusive deixar a disposição um servidor para acompanhar a empresa no que se tratar da localização das escolas da zona rural.
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência.
- 8.5. Providenciar os pagamentos à licitante mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9. SANÇÕES

- 1. A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando- se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:
 - a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
 - b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- c) Contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
- d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- e) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas-ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.
- 3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razoes de defesa;
- 5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

10 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

10.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2023, sendo as seguintes dotações:

Manutenção e Desenvolvimento do Educação Fundamental-MDE 25%

Ficha: 328 e 329 /2023 - MATERIAL DE CONSUMO -MDE

Manutenção e Desenvolvimento do Educação Fundamental - FUNDEB

Ficha: 352 e 353 /2023 - MATERIAL DE CONSUMO

PROETI – PROGRAMA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL Ficha: 506/2023 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Αo Pregoeiro Oficial do Município de Pancas Prefeitura Municipal de Pancas - ES

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

e total do respectivo Item/Lote, conforme anexo I.				
Nosso preço total para entrega do material (is)/execução dos serviços é de R\$ (extenso), conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e Preços.				
de quantidades e Preços.				
Declaramos que a validade de nossa proposta é de (extenso) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.				
Prazo de entrega/execução, que não poderá se superior a () dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;				
Os preços unitários ofertados compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.				
Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da icitação, forneceremos os materiais/executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.				
Informamos que o nº da conta para depósito é, Ag.:, banco:				
Atenciosamente,				
(Local), de de 20				
(Nama(a) a posinatura(a) da(a) responsával (aia) legal (ia) de Drenonanta)				

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal (ais) da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 29/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR No. 123/2006

LOCAL E DATA			
Ao Pregoeiro Oficial do	Município	de Pancas	- ES

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	, estabelecida à	(Endereço
, devidamente inscrita n	o CNPJ/MF sob o nº	
nalidades cabíveis que não se	enquadra em nenhum dos fa	atos impeditivos
do Artigo 3º da LC 123/06.		
(nome e identificação do	representante legal)	
	, devidamente inscrita r nalidades cabíveis que não se do Artigo 3º da LC 123/06.	(Nome da Empresa), estabelecida à, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nºnalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fa do Artigo 3º da LC 123/06. (nome e identificação do representante legal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





ANEXO IV

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

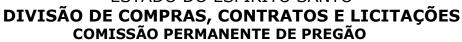
(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na L	.ei n°
9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)	

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 29/2023

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES
Prezados Senhores,(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Localidade, dede 2023
(assinatura) Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





ANEXO V

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Edital do Pregao Eletronico para Registro de Preços nº: 29/2023
Ao: Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
DECLARA sob as penas da lei em atendimento ac
previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, que a
empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com
órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
Localidade, dede 2023
(assinatura)
Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VI - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 PROCESSO Nº 2154/2023

O Município Pancas – Espírito Santo, situada à Avenida. 13 de Maio nº 476, inscrita no CNP3 sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, portador do CPF nº, doravante denominado
ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ
sob nº 13.971.527/0001-05 e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica
de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Av.
,,,,, por seu representante legal,
Sr, Sócio, RG nº, CPF nº,
doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar preços objetivando a futura e eventual aquisição de LIVROS LITERÁRIOS, JOGOS EDUCATIVOS e MATERIAIS ESPORTIVOS,
nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preços no
29/2023, Processo nº 2154/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital
e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de
transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à
luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal
5881/2014, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de LIVROS LITERÁRIOS, JOGOS EDUCATIVOS e MATERIAIS ESPORTIVOS para a Escolas Municipais com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pancas os, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- a) Os preços registrados terão validade de 12 meses estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- **b)** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses prevista nos art. 17 e 18 do Decreto Municipal 5.881/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, conforme estabelece o artigo 12 do Decreto 7894/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 O registro do FORNECEDOR será cancelado guando:
- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a Autorização de Fornecimento/Execução no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
- g) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.
- § 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:
- I) correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e
- II) publicação na imprensa oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.
- § 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- § 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- b) Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador;
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- a) Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- b) O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com as autorizações de serviço e respectiva execução no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Pancas de documentos fiscais hábeis, sem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá de acordo com a quantidade fornecida.

- c) Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- d) É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Pancas-ES, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital;
- e) Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; c) A Nota Fiscal / Fatura que contiver erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- f) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.
- g) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- h) Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

- a) A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante doorçamento municipal para o **exercício de 2023**, sendo as seguintes dotações:
- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental - MDE 25%
- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental - FUNDEB
- PROETI PROGRAMA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

- FICHA: 328 E 329 /2023 -MATERIAL DE CONSUMO - MDE

- FICHA: 352 E 353 /2023 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 506/2023 - MATERIAL DE

CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- a) O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino, conforme Autorizações de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- c) Para fornecimento dos produtos, registrados nas ARP Atas de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- d) A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante formulário próprio de Autorização de Fornecimento, emitido pelo servidor responsável.
- e) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo FORNECEDOR e acatado pela administração municipal.
- f) Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- g) Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Jovino Nonato da Cunha, 421 Centro Pancas/ES, nos horários de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, ou outro local determinado pela Administração, na presença do servidor designado para esse fim, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93 e demais leis cabíveis, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.
- h) A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- i) As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- j) Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no termo de referência do edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- k) Os equipamentos deverão ser entregues embalados adequadamente, individualmente, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- I) Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.
- m) Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;
- n) Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- o) O FORNECEDOR deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- p) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- q) No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele
 (s) que não satisfizer (em) às especificações exigidas ser (ão) devolvido (s) ao FORNECEDOR.
- r) Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, o FORNECEDOR obrigase a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- s) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- t) O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



exigências da Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

u) A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Para garantir o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

- a) Efetuar pagamentos mediante comprovação de entrega dos produtos correspondentes, dentro do prazo estabelecido na legislação;
- b) Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Proporcionar as condições necessárias para entrega dos equipamentos solicitados, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, inclusive deixar a disposição um servidor para acompanhar a empresa no que se tratar da localização das escolas da zona rural;
- d) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Apoiar logística e administrativamente a entrega dos produtos, controlando a utilização dos mesmos por contato permanente com o FORNECEDOR;
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para entrega dos produtos;
- g) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- h) Providenciar os pagamentos à licitante mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos municipais abaixo:
 - Eloisa Cristina Bertolini da Silva Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no termo de referência;
- b) Executar o objeto da contratação, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos, normas, especificações técnicas e legislação vigente;
- c) Executar a entrega dos produtos, observando rigorosamente o estabelecido nas normas vigentes, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio da contratante, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obriga a atender;
- f) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos pelas secretarias, devendo zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo;
- g) Executar o objeto contratado com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- h) Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;
- i) Manter durante toda execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- k) Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- n) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- o) Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes na proposta de preço apresentada;
- p) Apresentar certidões referentes à questão fiscal, comercial e trabalhista no ato da entrega das Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

As licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no Art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 14 do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, está sujeito às penalidades neles previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:
 - a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
 - b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
 - MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razoes de defesa;
- 5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 10.520/02 e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997 e Decreto Municipal 5.881/2014 e Decreto 6.632/2018 de 16 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A presente Ata será publicada, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 29/2023 quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- a) Fica eleito o foro da cidade de Pancas ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- b) E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

Pancas - ES,	de de 2023
Prefeito Detentor do Registro de Preços	
Compromissário Fornecedor	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 29/2023 PROCESSO Nº 2154/2023

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	-			
•				
	Compromissário Fo			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

			Contrato firmado empresa	entre o Município d	e Pancas e a			
inscrita n Sr CONTRAT nº 13.97 ato deno endereço homologa entre si, MATERIA	TANTE juli 1.527/0 minada , (situa justos justos JS ESPC 1.50/02; Le	sob nº 3 untame 001-05 CONTF ação jui rente ao Excele e contr	- Estado do Espírito Santo, situ 27.174.150/0001-78, neste ato portador do CPF nº nte com o Fundo Municipal de As e de outro lado a empresa RATADA, inscrita no CNPJ sob _,representada pelo Sr rídica perante a empresa), tenco o Pregão Eletrônico para Registro entíssimo Senhor Prefeito Munic ratados aquisição de LIVROS L S para higiene, sob a forma de 6 666/93, suas alterações, LC 123	representado pelo Pref	feito Municipal, e denominado to no CNPJ sob, neste com sede na qualificação e ento datado de B, devidamente L54/2023, tem EDUCATIVOS e termos da Lei			
CLÁUSU	LA PRI	MEIRA	- DO OBJETO					
aquisição Escolas M Educação	Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de LIVROS LITERÁRIOS, JOGOS EDUCATIVOS e MATERIAIS ESPORTIVOS para a Escolas Municipais com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pancas os, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.							
<u>CLÁUSU</u>	CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO							
a) Receberá a CONTRATADA o valor global de R\$() conforme planilha abaixo.								
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL			
TOTAL								
			á efetuado em parcela única de a					

- a) O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com as autorizações de serviço e respectiva execução **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Pancas de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá de acordo com a quantidade fornecida. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- b) É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Pancas-ES, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- c) Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- d) Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do (s) quantitativo (s) dos lotes (s), por conveniência da Prefeitura Municipal de Pancas – ES, respeitando-se as previsões legais Art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93;
- e) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado os documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- f) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas;
- g) No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros;
- h) Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND's: Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência contada da data da assinatura, até __/___.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- a) O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino, conforme Autorizações de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- c) Para fornecimento dos produtos, registrados nas ARP Atas de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- d) A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante formulário próprio de Autorização de Fornecimento, emitido pelo servidor responsável.
- e) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo CONTRATADA e acatado pela administração municipal.
- f) Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- g) Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Jovino Nonato da Cunha, 421 Centro Pancas/ES, nos horários de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, ou outro local determinado pela Administração, na presença do servidor designado para esse fim, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93 e demais leis



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



cabíveis, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.

- h) A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- i) As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- j) Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no termo de referência do edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- k) Os equipamentos deverão ser entregues embalados adequadamente, individualmente, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- I) Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.
- m) Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;
- n) Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- o) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- p) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- q) No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele
 (s) que não satisfizer (em) às especificações exigidas ser (ão) devolvido (s) ao FORNECEDOR.
- r) Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a CONTRATADA obrigase a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- s) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- t) O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

 Efetuar pagamentos mediante comprovação de entrega dos produtos correspondentes, dentro do prazo estabelecido na legislação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- m) Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- n) Proporcionar as condições necessárias para entrega dos equipamentos solicitados, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, inclusive deixar a disposição um servidor para acompanhar a empresa no que se tratar da localização das escolas da zona rural;
- o) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- p) Apoiar logística e administrativamente a entrega dos produtos, controlando a utilização dos mesmos por contato permanente com a CONTRATADA;
- q) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para entrega dos produtos;
- r) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- s) Providenciar os pagamentos à licitante mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- u) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- v) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica a servidora pública municipal abaixo:
 - Eloisa Cristina Bertolini da Silva Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no termo de referência;
- b) Executar o objeto da contratação, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos, normas, especificações técnicas e legislação vigente;
- c) Executar a entrega dos produtos, observando rigorosamente o estabelecido nas normas vigentes, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- f) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos pelas secretarias, devendo zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo;
- g) Executar o objeto contratado com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- h) Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- i) Manter durante toda execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- n) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- o) Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes na proposta de preço apresentada;
- p) Apresentar certidões referentes à questão fiscal, comercial e trabalhista no ato da entrega das Notas Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do $10^{\rm o}$ dia após a apresentação da nota fiscal de execução do serviço, devendo o valor da parcela mensal ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da formula a seguir apresentada:

 $VR = VI \times (IGP-M) \times n$, onde 30

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado - FGV - efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso".

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- b) A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) Por conveniência da Administração Municipal. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Pancas. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- f) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- g) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento das mercadorias, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:
 - a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Pancas;
 - MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato,
 - MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
 - e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de Pancas - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
 - f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Pancas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razoes de defesa;
- 5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste termo contratual a Lei 10.520/02 e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 29/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO</u>

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pancas – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas - ES,	de	de 2023
--------------	----	---------

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII - MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO



Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



Prefeitura Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo

AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - PANCAS - ES - CEP: 29750-000 CNPJ: 27.174.150/0001-78 Tel: (27) 3726-1543 Cel: (27) 9.99777-0815 Site: http://www.pancas.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução Nº XXXXXX/2023 EMPENHO N° XXX/2023

etaria					Processo			
gem				Contrato				
ação				Ficha-Fonte				
cedor					CNPJ			
ereço					Telefone			
Lote	Especificação		Unidade	Quantida	de Marca	Unitário	Valor Total	
eral		ļ						
Objeto:								
acão: Env	riar iuntamente com a ordem assina	ada, a nota fisca	al e as certi	dões negati	vas do FGTS. I	NSS. Municipa	al. Estadual.	
Federal	conjunta com a União e Certidão n	egativa de déb	itos trabalh	istas.	,	,	.,,	
de Entre	ga/Execução: XX dia(s)							
edor: [Declaro(amos) que Recebi(emos) q	esta Autorizaca	ão em	/ /	. Ass:			
e Entrega	<u>.:</u>							
EC.	VV/VV/VVV							
– ES, ,	AX/AX/AXXX .							
				Respoi	nsável pelo :	Setor		
	eral ação: Envrederal de Entre de Entrega	reço Lote Especificação eral ação: Enviar juntamente com a ordem assina Federal conjunta com a União e Certidão r	reço Lote Especificação eral ação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fisca Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débute Entrega/Execução: XX dia(s) de Entrega/Execução: A dia(s) edor: Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização e Entrega:	reço Lote Especificação Unidade ação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certire Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalha le Entrega/Execução: XX dia(s) edor: Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em	reço Lote Especificação Unidade Quantidade eral ação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negative federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas. de Entrega/Execução: XX dia(s) edor: Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em/	cedor Contrato Ficha-Fonte CNPJ Telefone Lote Especificação Unidade Quantidade Marca Especificação Unidade Quantidade Marca Decador CNPJ Telefone CNPJ Telefone CNPJ Decador CNPJ Telefone Telefone CNPJ Telefone Telefone CNPJ Telefone Telefone	cedor Contrato	